

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1857/88

INTERESSADA: Sílvia Saboya Lopes

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina  
"Prática Trabalhista, na FD de São Bernardo do Campo

RELATOR : Consº Marcelo Gomes Sodré.

PARECER CEE Nº 157/89 - CTG "D" APROVADO EM 15.02.89

COMUNICADO AO PLENO EM 01.03.89

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo solicita ao Conselho a contratação de Sílvia Saboya Lopes para, na categoria de Professor I ministrar a disciplina "Prática Trabalhista" junto ao Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária do Curso de Bacharelado em Direito.

### **2. APRECIÇÃO**

A interessada é bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - 1971.

Frequêntou em 83/83/85 o Curso de Mestrado, área: Direito do Trabalho, na USP, tendo concluído várias disciplinas.

Concluiu de janeiro/80 a fevereiro/81 o Curso de Especialização em Direito do Trabalho na Universidade Católica de Pernambuco e o Curso de Mestrado em Direito na Faculdade de Direito do Recife, de 1972 a 1979.

Exerceu em 1979, 1987 e 1980, os cargos de Procurador do Trabalho Adjunto, Procuradora do Trabalho e prestou Assistência Judiciária Trabalhista a menores, no Serviço Público Federal do Recife.

Apresentou comprovantes de exercício docente no Curso Meira Lins, do estágio no Núcleo de Assistência Industrial, de Assessora Jurídica na Secretaria da Justiça de Pernambuco.

Participou de vários cursos de curta duração, seminários, congressos, etc.

A interessada ministra um total de 6 (seis) aulas da disciplina Prática Trabalhista e exerce funções de Procuradora da Justiça Trabalhista.

**3. CONCLUSÃO:**

Favorável a indicação de Sílvia Saboya Lopes para, na categoria de Professor I ministrar a disciplina "Prática Trabalhista" na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

São Paulo, 16 de janeiro de 1989.

a) Cons<sup>o</sup> Marcelo Gomes Sodré

Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Eurico de Andrade Azevedo e, Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 15.2.89

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel

Presidente